

**Processo n.:** @RLI 21/00674204

**Assunto:** Inspeção instaurada nos termos do Despacho GAC/CFF n. 1362/2021, exarado no Processo n. @LEV-21/00278007

**Responsável:** Edson Lemos

**Unidade Gestora:** Fundação Catarinense de Cultura - FCC

**Unidade Técnica:** DGE

**Decisão n.:** 298/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

**1.** Revogar a medida cautelar determinada por este Relator na Decisão GAC/CFF n. 1569/2021 e ratificada pelo Plenário desta Corte de Contas na Sessão Ordinária Virtual de 08/12/2021, em face da comprovação do saneamento das irregularidades descritas nos itens 1.1 a 1.3 da referida Decisão.

**2.** Determinar à **Fundação Catarinense de Cultura** que adote medidas de transparência para disponibilização permanente, mediante ampla publicidade, de todas as etapas do Programa de Incentivo à Cultura, desde a inscrição dos projetos até a efetiva prestação de contas e fiscalizações realizadas, a fim de resguardar os princípios da impessoalidade, da publicidade e da legalidade e promover o controle social, disposto nos arts. 5º e 37 da Constituição Federal e o estatuído pelos arts. 2º, parágrafo único, e 8º da Lei n. 12.257/2011 e 48, parágrafo único, II, da Lei Complementar n. 101/2000, comprovando-as a este Tribunal de Contas, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da publicação da presente deliberação no Diário Oficial Eletrônico desta Corte – DOTC-e.

**3.** Determinar à Diretoria de Contas de Gestão deste Tribunal que proceda ao acompanhamento da determinação contida no item 2 supratranscrito.

**4.** Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DGE/Coord.2/Div.4 n. 634/2021** e do **Parecer MPC n. 74/2022**, ao Presidente da Fundação Catarinense de Cultura, ao Conselho Estadual de Cultura e ao Secretário-Chefe da Casa Civil.

**Ata n.:** 10/2022

**Data da Sessão:** 30/03/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC